P R O C E S S O 75 / 2 0 2 6 – P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 22 / 2 0 2 6

1 - P R E Â M B U L O

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES -MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** conforme especificado neste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no *site* da Prefeitura Municipal de Gonçalves, através do endereço eletrônico www.Gonçalves.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir da data de sua publicação e também no PNCP.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no *site* da Prefeitura Municipal Gonçalves em www.goncalves.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *site* informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.
1.6 A sessão do pregão ocorrerá às **08:00h. (oito horas) do dia 14 de dezembro de 2026 (horário de Brasília),** em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

2 - OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MG, DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, MEDIANTE EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) LINHAS INDEPENDENTES, CONFORME ITINERÁRIOS, QUILOMETRAGENS ESTIMADAS, CAPACIDADES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS, HORÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitação será dividida em 10 (dez) itens, correspondentes às linhas de transporte escolar, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com remuneração pelo quilômetro efetivamente executado.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão observar a idade máxima de 15 (quinze) anos, limite que deverá ser mantido durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.4.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.5 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.6 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.7 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.9 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 Considerando que o valor estimado individual de cada item desta licitação é superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo assegurada a ampla participação dos interessados que atenderem às exigências deste Edital, independentemente do porte empresarial, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.
3.4 – Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.5 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.6 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br)**.
3.7 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo *site* **www.licitardigital.com.br)**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será

designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br)**).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG , ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor,a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme aLei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na

íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

* Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dadata da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por TradutorJuramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário paraa continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordocom o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Preço unitário por quilômetro rodado (R$/km) para cada item/linha, bem como o valor total estimado correspondente a cada item, observadas as quantidades estimadas e as especificações constantes do Termo de Referência.
7.1.2 – Os preços serão cotados com duas casas decimas. Ex R$ 0,01
7.1.3 - Descrição da proposta em conformidade com as especificações do respectivo item/linha constantes do Termo de Referência, incluindo o preço unitário por quilômetro rodado e demais informações necessárias à identificação do serviço ofertado.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública esua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:
8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações,

acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartãodo CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão equivalente, observada a legislação aplicável, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços semelhantes aos licitados em condições satisfatórias.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadosdo seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**.
9.12.1. Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
9.12.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
9.12.3. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
9.12.4. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
9.12.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
9.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitivado Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critériosde classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qualdeverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestode cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 – Encerrada a etapa de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observando o julgamento individual por item, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada

do licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro.
9.28 – Após a essa do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada emata;
10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinaráa proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando cada linha de transporte escolar como item independente, observado o respectivo preço máximo aceitável por quilômetro, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste

Edital e no Termo de Referência.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar aproposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entrea proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, devidamente ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observando-se os valores unitários e totais de cada item, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme disposto no item 9.27 deste Edital.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, paraque qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no sistema eletrônico, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a dar prosseguimento ao procedimento licitatório, observadas as disposições legais.
13.3 – Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação ou da

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por *e-mail* a assinar co contrato, o que deverá fazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se o **MUNICIPIO**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – A vigência contratual será de um ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;

b) realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
c) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e deacidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
e) É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo os serviços de transporte escolar ser executados diretamente pela empresa contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18 - DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

18.1 – Os veículos a serem utilizados no serviços deverão atender ás exigências constantes no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICIPIO as prerrogativasdo Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **MUNICIPIO**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadospelo licitante vencedor;
19.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital;
19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstasno Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do contrato será executada conforme definido no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O Município de Gonçalves efetuará o pagamento da forma constante no Termo de Referência.
20.1.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa, (Nota Fiscal de Serviços).
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
21.3 – O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fatosem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
c) Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2027, conforme classificação funcional e programática a ser indicada pela Contabilidade Municipal, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

23 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

23.1- Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
24.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
24.3 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
24.4 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.5 - As informações complementares e os esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados pelo Pregoeiro exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), observadas as disposições deste Edital.

24.6 – Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Planilha de Preços Médios

24.7- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br) ou www.goncalves.mg.gov.br.
24.8- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesteEdital, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.11- O **MUNICIPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade,bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.12- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves, 17 de novembro de 2026.

Lílian Cristina Neves de Oliveira
R e d a t o ra d o E d i t al

PROCESSO 75/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.025.932/0001-54, com sede na Rua Capitão Antônio Carlos, nº 196, Centro, Gonçalves/MG, CEP 37.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, representada neste ato por _____, sob a égide da Lei 14.133/2021, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:
1.1 - Lei nº 14.133/21;
1.2 - Lei 4.320/64;
1.3 - Lei Complementar n° 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
1.4 - Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria;
1.5 - Edital do Pregão Eletrônico nº ----------;
1.6 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;
1.7 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar referente à Linha _____, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital que a este Instrumento deu origem

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:
3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ _____ (_____) por quilômetro rodado, correspondente à Linha _____, conforme proposta vencedora, observado o valor global estimado de R$ _____ (_____) para o período contratual.
3.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os dias letivos em que os serviços forem efetivamente executados, multiplicados pela quilometragem diária autorizada para a respectiva linha, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.3. O preço contratado será reajustado após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
3.4. O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
3.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante demonstração de fatos que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

3.6. O CONTRATANTE deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa e da conclusão da instrução do pedido, admitida prorrogação mediante justificativa expressa da Administração.

3.7. A concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada mediante o instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2027, conforme classificação funcional e programática a ser indicada pela Contabilidade Municipal, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, em até 10 dias úteis, acompanhada da respectiva medição mensal e do atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A medição considerará os dias letivos em que os serviços forem efetivamente executados, multiplicados pela quilometragem diária autorizada para cada linha, aplicando-se o preço unitário por quilômetro contratado.

5.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação da efetiva execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Havendo divergência ou erro no documento fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após a apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

6.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Gonçalves/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

6.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

6.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

6.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço

se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
6.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:
6.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
6.5.1. Retardarem a execução do pregão;
6.5.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
6.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, ressalvado o direito da CONTRATADA à indenização nas hipóteses legalmente previstas, especialmente na forma do art. 138, § 2º, da referida Lei.

7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES:
8.1. Os condutores dos veículos utilizados no transporte escolar deverão cumprir todas as determinações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS MONITORES:
9.1. Os monitores deverão cumprir todas as determinações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS:
10.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, conservação, segurança, documentação e idade máxima permitida.
10.2. Os veículos deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, considerada a data de fabricação, devendo esse limite ser rigorosamente observado durante toda a vigência contratual.
10.3. A idade máxima estabelecida no subitem anterior deverá ser respeitada também durante eventuais prorrogações contratuais, não sendo admitida a utilização de veículos que ultrapassem o limite de 15 (quinze) anos em qualquer

período da contratação.
10.4. Caso algum veículo atinja o limite máximo de idade durante a execução contratual ou suas prorrogações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, antes de ultrapassar esse limite, por outro veículo que atenda integralmente às exigências contratuais, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
10.5. A substituição deverá ser previamente comunicada à fiscalização do contrato, acompanhada da documentação do veículo substituto, ficando sua utilização condicionada à verificação e aprovação pela Administração.
10.6. O descumprimento das disposições desta cláusula caracteriza inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital que a este contrato deu origem, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
11.1.1. Executar o objeto conforme especificações do edital e seus anexos e de sua proposta;
11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade Contratante;
11.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.7. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus;
11.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto neste Instrumento, no Edital que a ele deu origem e em especial no Termo de Referência.
11.1.9. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas em legislação específica, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, comprovando seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
12.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
12.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste Instrumento:
12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
12.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;
12.2.4. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento, no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
13.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos administrativamente, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA
15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a data prevista para o início da execução dos serviços.
15.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições legais e contratuais e formalizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços de transporte escolar, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela execução das linhas contratadas.
16.2.
O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data

CONTRATANTE CONTRATADA DUAS TESTEMUNHAS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – PREÇO MÉDIO

Seguem nas páginas seguintes

TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de transporte escolar rodoviário, destinados ao atendimento dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino residentes na zona rural do Município de Gonçalves/MG, mediante execução de 10 (dez) linhas, durante o ano letivo de 2027, conforme itinerários, quilometragens, capacidades mínimas dos veículos, horários e demais condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A contratação será realizada em procedimento único de Pregão Eletrônico, com divisão do objeto em 10 (dez) itens independentes, correspondentes às linhas de transporte escolar. Cada item poderá ser adjudicado a licitante distinta, observadas as condições do edital.

A prestação dos serviços inclui, para cada linha, veículo adequado e regularizado, motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, seguros e todos os demais custos necessários à execução. Será obrigatória a disponibilização de monitor nas linhas 01 – Sertão do Cantagalo e A1 – Terra Fria/São Sebastião.

Os veículos deverão possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2012, observado o limite máximo de 15 (quinze) anos de uso durante toda a execução contratual, considerando-se o ano de fabricação do veículo. Os veículos deverão estar equipados obrigatoriamente com cronotacógrafo devidamente aferido, cintos de segurança individuais e demais equipamentos exigidos pela legislação. Deverão apresentar comprovante de aprovação na inspeção veicular semestral, conforme previsto no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão ou entidade competente, de acordo com a regulamentação aplicável. Inclui motorista habilitado (categoria D ou E), com curso especializado exigido pela legislação, combustível, taxas e manutenção.

Itens a serem contratados:

- **Item 1:** Prestação de serviço de transporte escolar, para as seguintes linhas:

Item	Linha	Veículo / requisito mínimo	Km/dia	Km estimados em 200 dias
01	Sertão do Cantagalo	Ônibus, mínimo 40 lugares, com monitor	60,0	12.000
02	Venâncios	Van, mínimo 20 lugares	66,0	13.200
03	Pedra do Forno	Van, mínimo 16 lugares	47,0	9.400
04	Campestre	Van, mínimo 16 lugares	60,4	12.080
05	Juncal	Van, mínimo 16 lugares	60,0	12.000
06	Piquiras	Van, mínimo 16 lugares	33,6	6.720
07	Mundo Novo/Henriques	Van, mínimo 16 lugares	68,0	13.600
08	Mundo Novo/Remédios	Van, mínimo 16 lugares	62,6	12.520
09	Ribeirãozinho/Brejo Grande	Van, mínimo 16 lugares	38,3	7.660
A1	Terra Fria/São Sebastião	Ônibus, mínimo 40 lugares, com monitor	35,2	7.040

Ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, ano de referência 2012. Equipado obrigatoriamente com crono tacógrafo aferido pelo INMETRO, cintos de segurança individuais e Laudo de Inspeção

Veicular semestral emitido pelo empresas credenciadas junto ao INMETRO. Inclui motorista habilitado (Cat. "D" ou "E") com curso de transporte de escolares ou transporte coletivo de passageiros, combustível, taxas e manutenção.

- **Quantidade Estimada (Anual):** 200 dias letivos.
- **Departamento:** Educação.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, observados os requisitos legais e os limites estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A prorrogação ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e das condições contratuais, à existência de disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

Os serviços deverão ser iniciados e executados regularmente conforme o calendário letivo oficial, estendendo-se ao longo do exercício, sob o modelo de contratação contínua de prestação de serviços terceirizados.
Para fins de enquadramento da atividade econômica predominante, considera-se aplicáveis os seguintes CNAE's:

- **49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
- **49.24-8/00** – Transporte escolar.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Município de Gonçalves/MG possui estudantes residentes em comunidades rurais que necessitam de deslocamento diário até as unidades escolares municipais e estaduais. Em razão das distâncias, das condições das estradas rurais e dos horários de entrada e saída das escolas, é necessário assegurar transporte regular, seguro e compatível com a demanda de cada localidade.
A ausência ou interrupção do serviço pode comprometer a frequência dos estudantes, dificultar o acesso e a permanência na educação e prejudicar o cumprimento do calendário letivo. A contratação busca garantir a continuidade do atendimento educacional e condições adequadas de acesso às unidades de ensino.
A fundamentação detalhada da necessidade, o levantamento das alternativas e a demonstração da viabilidade da solução constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo e deve ser lido em conjunto com este Termo de Referência.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A solução consiste na contratação de prestadores especializados para executar as dez linhas rurais, com disponibilização dos veículos, condutores e monitores exigidos, bem como combustível, manutenção, limpeza, documentação, seguros e demais recursos necessários. O serviço deverá acompanhar o calendário escolar, os turnos, os horários e os itinerários determinados pelo Departamento de Educação.
A contratação será estruturada em itens por linha. O julgamento será pelo menor preço por item, permitindo a participação de empresas interessadas em uma ou mais linhas, desde que comprovem o atendimento integral dos requisitos correspondentes a cada item.
A unidade de medição e remuneração dos serviços será o quilômetro efetivamente executado, tendo como referência o preço unitário por quilômetro contratado para cada linha.
A medição será realizada mensalmente, considerando a quilometragem diária autorizada para cada linha, multiplicada pelo número de dias em que o serviço tiver sido efetivamente executado no período de referência.
O valor mensal devido será calculado pela multiplicação da quilometragem efetivamente executada pelo preço unitário por quilômetro contratado, observados os registros de execução, a conferência e o atesto do fiscal do contrato.

Não será devido pagamento por dias sem prestação do serviço ou por quilometragem adicional não autorizada pela Administração, ressalvadas as situações formalmente justificadas e autorizadas.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Descrição das linhas e percursos;

Linha 1: Sertão do Cantagalo – Veículo tipo ônibus de no mínimo 40 lugares com monitor. Km total: 60.

Manhã: Inicia divisa do Município de Gonçalves com Camanducaia (próximo à casa do Altair), desce pela estrada municipal Bernardino Máximo de Castro até a encruzilhada do Antônio Neco onde entra, segue pela estrada até Gonçalves, passa pela Escola Municipal Antenor Vieira da Silva, segue para a Escola Estadual João Ribeiro da Silva e termina na CEMEI. **15 km.**
Tarde: Inicia divisa do Município de Gonçalves com Camanducaia (próximo à casa do Senhor Altair), desce pela estrada municipal Bernardino Máximo de Castro até a encruzilhada do Antônio Neco onde entra, segue pela estrada até Gonçalves, passa pela Escola Municipal Antenor Vieira da Silva, segue para a Escola Estadual João Ribeiro da Silva e termina na CEMEI. **15 km.**

Linha 2: Venâncios – Veículo tipo Van de no mínimo 20 lugares. Km total: 66.

Manhã: Inicia na casa do Senhor Jose Bibiano, segue pela estrada sentido Bairro dos Venâncios até a encruzilhada do José João, entra à direita, segue até o final do bairro (casa do Dirceu Aparecido Carlos), onde retorna até encruzilhada novamente, seguindo pela estrada principal, na encruzilhada (bar do Marcelo) entra à esquerda e segue até a casa da senhora Silvia, retornando, desce até a encruzilhada com estrada do Bairro do Campestre, segue pela estrada, passando pelo Bairro São Sebastião, entra a direita até a pousada Solar das Araucárias e segue para a cidade de Gonçalves. Passa pela Escola Municipal Antenor Vieira Silva, pela Escola Estadual João Ribeiro da Silva e encerra na CEMEI. **16,5 km.**
Tarde: Inicia na casa do Senhor Jose Bibiano, segue pela estrada sentido Bairro dos Venâncios até a encruzilhada do José João, entra à direita, segue até o final do bairro (casa do Dirceu Aparecido Carlos), onde retorna até encruzilhada novamente, seguindo pela estrada principal, na encruzilhada (bar do Marcelo) entra à esquerda e segue até a casa da senhora Silvia, retornando, desce até a encruzilhada com estrada do Bairro do Campestre, segue pela estrada, passando pelo Bairro São Sebastião, entra a direita até a pousada Solar das Araucárias e segue para a cidade de Gonçalves. Passa pela Escola Municipal Antenor Vieira Silva, pela Escola Estadual João Ribeiro da Silva e encerra na CEMEI. **16,5 km.**

Linha 3: Pedra do Forno – Veículo tipo Van – 16 Lugares. Km total: 47.

Manhã: Inicia na última curva para chegar ao antigo restaurante Zé Ovídeo, desce pela estrada principal, passando pelo Bairro São Sebastião e segue até Gonçalves. Passa pela Escola Municipal Antenor Vieira da Silva, passa na Escola Estadual João Ribeiro da Silva e encerra na CEMEI. **11,7 km.**
Tarde: Inicia em frente encruzilhada do Bairro Pedra do Forno, desce pela estrada principal, passa pelo Bairro São Sebastião e segue até Gonçalves. Passa pela Escola Municipal Antenor Vieira da Silva, pela Escola Estadual João Ribeiro da Silva e encerra na CEMEI. **11,7 km.**

Linha 4: Campestre – Veículo tipo Van no mínimo 16 lugares. Km Total: 60,4.

Manhã: Inicia na Igreja do Bairro do Campestre retorna até a estrada principal, onde segue pela mesma até Gonçalves. Passa pela Escola Municipal Antenor Vieira da Silva na Escola Estadual João Ribeiro da Silva e termina na CEMEI. 15**,1 km**

Tarde: Inicia na Fazenda Campestre, segue para a Igreja do Bairro do Campestre. Retorna até a estrada principal, onde segue pela mesma até Gonçalves. Passa pela Escola Municipal Antenor Vieira da Silva e pela Escola Estadual João Ribeiro da Silva e encerra na CEMEI. 15**,1 km**

Linha 5: Juncal – Veículo tipo Van de no mínimo 16 lugares. Km Total: 60.

Manhã: Inicia em frente à Igreja N. Senhora dos Remédios/Juncal. Segue pela estrada até Gonçalves, passa na Escola Municipal Antenor Vieira Silva, na Escola Estadual João Ribeiro da Silva e termina na CEMEI. **15 km**
Tarde: Inicia em frente à Igreja N. Senhora dos Remédios/Juncal. Segue pela estrada até Gonçalves, passa pela Escola Municipal Antenor Vieira da Silva, pela Escola Estadual João Ribeiro da Silva e encerra na CEMEI. **15 km**

Linha 6: Piquiras – Veículo tipo Van de no mínimo 16 lugares. Km Total: 33,6.
Manhã: Inicia na casa do Bandeira, volta pelo Bairro dos Piquiras passando próximo à Igreja e descendo sentido a AMG 1930 e indo para o Bairro João Miguel até a casa da Floriza. Volta sentido AMG 1930 até o ponto de ônibus da encruzilhada do Mario Quintiliano no bairro do Lambari. **7,50 km**
Tarde: Inicia na casa do Bandeira passa pelo Bairro dos Piquiras, passando próximo à Igreja e segue até a Rodovia AMG1930 entrando no Bairro João Miguel até a casa da Floriza volta até a AMG 1930 em direção ao ponto de ônibus na encruzilhada do Mario Quintiliano no bairro do Lambari. No turno da Tarde buscar aluna na casa do Dito Baiano e trazer até o ponto na AMG 1930. Total de 9,3 km.

Linha 7: Mundo Novo/Henriques – Veículo tipo Van de no mínimo 16 lugares. Km total: 68.

Manhã: Inicia na encruzilhada do Mauro Nica, segue até a encruzilhada da casa do Seneval e entra a direita indo até a encruzilhada da casa do Josuel. Volta até a casa do Seneval e segue em direção ao Bairro dos Henriques. Desce até a ponte da divisa de Gonçalves com Paraisópolis, na encruzilhada do Amado virar à esquerda, segue pela estrada até encruzilhada do Luiz Souza, virar à direita e vai até a fazenda do Zé Ribeiro e retorna para a estrada principal, segue até Gonçalves indo até a Escola Municipal Antenor Vieira da Silva, Escola Estadual João Ribeiro da Silva e termina na CEMEI. **17 km**
Tarde: Inicia na encruzilhada do Mauro Nica, segue até a encruzilhada da casa do Seneval e entra a direita indo até a encruzilhada da casa do Josuel. Volta até a casa do Seneval e segue em direção ao Bairro dos Henriques. Desce até a ponte da divisa de Gonçalves com Paraisópolis, na encruzilhada do Amado virar à esquerda, segue pela estrada até encruzilhada do Luiz Souza, virar à direita e vai até a fazenda do Zé Ribeiro e retorna para a estrada principal, segue até Gonçalves indo até a Escola Municipal Antenor Vieira da Silva, Escola Estadual João Ribeiro da Silva e termina na CEMEI. **17 km**

Linha 08 – Mundo Novo /Remédios – Veículo: Van de no mínimo 16 lugares. Km Total: 62,6.

Manhã: Inicia próximo à casa do Sr. Joaquim Lena, segue até encruzilhada do Tião Nica e vai em direção ao Bairro dos Remédios passando pelo mesmo até a Rod. AMG 1930 e segue pela rodovia até Gonçalves. Para na CEMEI, na Escola Estadual João Ribeiro da Silva e segue até a Escola Municipal Antenor Vieira da Silva. **15,6 km**

Tarde: Inicia próximo à casa do Sr. Joaquim Lena, segue até encruzilhada do Tião Nica e vai em direção ao Bairro dos Remédios passando pelo mesmo até a Rod. AMG 1930 e segue pela rodovia até Gonçalves. Para na CEMEI, na Escola Estadual João Ribeiro da Silva e segue até a Escola Municipal Antenor Vieira da Silva. **15,6 km**

Linha 09- Ribeirãozinho- Veículo tipo Van de no mínimo 16 lugares. Km Total: 38,3.

Manhã: Inicia na casa do senhor Vakter, segye sentido à casa do senhor Jose Firmino no Bairro do Ribeirãozinho, até a encruzilhada do bairro brejo grande, entra à direita, segue até a casa do senhor José Nilson, onde retorna até encruzilhada novamente, seguindo pela estrada principal passando pelo bairro até o campo do bairro. **9,6 km.**

Tarde: Inicia na casa do senhor Vakter, segye sentido à casa do senhor Jose Firmino no Bairro do Ribeirãozinho, até a encruzilhada do bairro brejo grande, entra à direita, segue até a casa do senhor José Nilson, onde retorna até encruzilhada novamente, seguindo pela estrada principal passando pelo bairro até o campo do bairro. **9,6 km**

Linha A 1 – Terra Fria – São Sebastião –Veículo tipo ônibus de no mínimo 40 lugares com monitor. Km total: 35,2.

Manhã: Inicia no ponto de ônibus perto da casa do Senhor Dito Leopoldo, B da Terra Fria, segue a estrada passando pelo B São Sebastião, até Gonçalves, passa pela Escola Municipal Antenor V Silva, segue pela Praça São Benedito, pela Rua Capitão Antônio Carlos, pela Av. Francisco T R Neto, entra na Rua José Ribeiro da Silva até ponto final na esquina com Av. Francisco T R Neto, na Escola Estadual José Ribeiro da Silva, seguindo na CMEI Julieta de Barros Vieira. **8,8 km.**
Tarde: Inicia no ponto de ônibus perto da casa do Senhor Dito Leopoldo, B da Terra Fria, segue a estrada passando pelo B São Sebastião, até Gonçalves, passa pela Escola Municipal Antenor V Silva, segue pela Praça São Benedito, pela Rua Capitão Antônio Carlos, pela Av. Francisco T R Neto, entra na Rua José Ribeiro da Silva até ponto final na esquina com Av. Francisco T R Neto, na Escola Estadual José Ribeiro da Silva, seguindo na CMEI Julieta de Barros Vieira. **8,8 km.**

Justificativa: Transporte dos alunos residentes na zona rural do Município até a Sede para frequência nas escolas Estadual e Municipal (Ensino Fundamental).

- **Serviço de Transporte Escolar:** Rotas especificadas acima, com capacidade de cada veículo. Ano de fabricação/modelo não superior a 15 (quinze) anos. Equipados obrigatoriamente com crono tacógrafo aferido pelo INMETRO, cintos de segurança individuais e Comprovante de aprovação na inspeção veicular semestral, conforme previsto no art. 136, inciso II, do C ódigo de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão ou entidade competente, de acordo com a regulamentação aplicável. Inclui motorista habilitado (Cat. "D" ou "E") com curso de transporte de escolares, combustível, taxas, seguro app e manutenção.
  A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:
  Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica:
  - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares (transporte rodoviário coletivo de passageiros ou transporte escolar), em quantidade e características compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência prévia na execução do item licitado.
  - Os veículos deverão ser compatíveis com a linha adjudicada e possuir capacidade mínima indicada, considerando o número de assentos regulamentares disponíveis para passageiros.
  - Os veículos deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de uso na data de início da execução. Considerando o exercício de 2027, deverão possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2012,

sem prejuízo de eventual exigência mais restritiva que venha a ser tecnicamente justificada e expressamente prevista no edital.

- Deverão estar licenciados e autorizados para o transporte escolar, quando exigível, e cumprir o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, do DETRAN/MG e demais disposições aplicáveis.
- Deverão possuir identificação/sinalização de veículo de transporte escolar, cintos de segurança em número correspondente aos assentos, equipamentos obrigatórios, limitadores de abertura das janelas e demais itens exigidos pela legislação.
- Os motoristas deverão manter postura compatível com o transporte de estudantes, tratar os alunos com respeito, cumprir os horários e itinerários, utilizar vestimenta adequada e conduzir defensivamente, observando as normas de trânsito.

Requisitos dos monitores:

- Será obrigatória a presença de monitor durante a execução das linhas 01 – Sertão do Cantagalo e A1 – Terra Fria/São Sebastião.
- Os monitores deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Compete ao monitor auxiliar no embarque e desembarque, acompanhar os estudantes durante o percurso, zelar pela organização e segurança no interior do veículo e comunicar ao motorista e à Administração qualquer ocorrência relevante.
- A substituição de monitor deverá ser comunicada previamente ao Departamento de Educação, com apresentação da identificação e dos documentos exigíveis.

Requisitos Operacionais e de Garantia:

- Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços de transporte escolar deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, considerada a data de fabricação, limite que deverá ser observado durante todo o período de execução contratual.
  A exigência não se restringe ao momento da licitação ou ao início da prestação dos serviços, devendo ser mantida durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações. Assim, caso algum veículo venha a ultrapassar o limite máximo de idade durante a execução contratual, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro que atenda integralmente às especificações exigidas, antes que ultrapasse o limite permitido.
  A medida visa preservar a segurança dos estudantes, a confiabilidade dos veículos e a continuidade adequada dos serviços de transporte escolar, considerando a natureza do público atendido e as condições de circulação nas estradas rurais do Município. veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação ou modelo não superior a 15 anos, sem qualquer tipo de avaria estrutural que comprometa a segurança.

- Os veículos deverão operar em estrita conformidade legal, acompanhados de:
  - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
  - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (Seguro Obrigatório e APP contra terceiros/passageiros);
  - Cópia do prontuário do crono tacógrafo devidamente aferido e certificado pelo INMETRO.
  -

Requisitos de Logística e Entrega:

- O fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e encargos trabalhistas dos motoristas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, correndo às suas expensas quaisquer custos adicionais operacionais.
- O embarque e desembarque deverão ocorrer nos pontos estipulados e pátio indicado pelo Departamento de Educação, mediante cumprimento rigoroso de horários.
-

Requisitos de Conformidade Legal:

- A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, durante toda a execução contratual.
- Deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, preferencialmente enquadrada no CNAE's citados acima.
- A empresa deverá observar e cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, as exigências de vestimenta dos condutores (calça comprida, camisa/camiseta de manga e sapatos fechados), a Lei nº 14.133/2021 e as resoluções vigentes do CONTRAN.

VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A visita técnica aos itinerários e às condições das estradas rurais será facultativa, podendo ser realizada pelas licitantes interessadas, mediante agendamento junto ao Departamento de Frotas e Trânsito.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui conhecimento das condições locais, dos itinerários e das particularidades necessárias à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

A visita técnica não será utilizada como condição obrigatória de participação ou habilitação no procedimento licitatório.

Para realizar a Visita os interessados deveram agendar previamente pelo telefone: **(35) 9-9988-3930** (falar com Tiago).

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado:

- A Contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e profissionais aptos a prestar os esclarecimentos necessários durante a prestação do serviço, incluindo a condução segura e o cumprimento rigoroso dos itinerários fixados.
- O veículo deverá estacionar no ponto de partida inicial com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário previsto para o embarque.
- O veículo destina-se exclusivamente ao transporte dos estudantes atendidos, sendo vedada a concessão de caronas ou o transporte de cargas alheias ao ambiente escolar sem autorização formal da Direção do Departamento.
- Os motoristas deverão trajar, obrigatoriamente, calça comprida, camisa ou camiseta de manga e sapatos fechados durante todo o período de prestação dos serviços.
- A Contratada deverá substituir o veículo imediatamente em decorrência de manutenção preventiva, corretiva ou sinistro. Caso a substituição não ocorra no prazo regulamentar, o Município contratará veículo extra e o valor integral do serviço emergencial será descontado diretamente da fatura mensal da Contratada.
- Fica a Contratada obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, o veículo que se apresentar em desacordo com as especificações ou com defeito mecânico.
- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.
- A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente, cabendo à Administração exercer a fiscalização contratual e adotar as medidas necessárias para acompanhar o cumprimento das obrigações legais, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

- É vedado à Contratada empregar trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.
- O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual ou atraso/falha nas rotas sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor Tiago Silva e Souza – Diretor do Departamento de Frotas e Trânsito e Fiscal Ângela Aparecida da Silva Ferreira - Diretora do Departamento de Educação.

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo e ateste das planilhas de dias trabalhados;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021);

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, atrasos ou dos defeitos observados no veículo (Art. 117, §1º da Lei 14.133/2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço ou base operacional para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021); A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, aos estudantes ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eventual responsabilidade subsidiária nos casos legalmente previstos.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Por se tratar de prestação de serviços continuados de transporte escolar, a medição será realizada mensalmente, considerando o quilômetro efetivamente executado em cada linha, conforme os critérios abaixo:

- A unidade de medição será o quilômetro rodado, utilizando-se como referência o preço unitário por quilômetro contratado para cada linha.
- A medição mensal considerará a quilometragem diária autorizada para cada linha, multiplicada pelo número de dias em que o serviço tiver sido efetivamente executado no período.
- A execução deverá ser registrada por servidor indicado pela Administração, mediante controle de frequência, itinerários realizados e demais registros necessários à fiscalização.
- O valor mensal devido corresponderá ao resultado da multiplicação da quilometragem efetivamente executada pelo preço unitário por quilômetro contratado.
- Não haverá pagamento por serviços não prestados, dias sem execução ou quilometragem adicional não autorizada pela Administração, ressalvadas as situações formalmente justificadas e autorizadas.
- O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, após a verificação do cumprimento dos itinerários, horários e condições contratuais, mediante atesto do fiscal responsável.
- O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária em favor da contratada, após apresentação da nota fiscal e aprovação da medição.
- Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado.
- O não cumprimento das rotas ou a paralisação injustificada dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando cada linha de transporte escolar como item independente.
Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, conforme abaixo especificado:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Qualificação Técnica Operacional:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou serviços de transporte coletivo de passageiros e ou transporte escolar de características e complexidade equivalentes ou superiores ao item licitado, em volume compatível, atestando o desempenho satisfatório da contratada.
    - A exigência se restringe às parcelas de maior relevância, conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados até o limite de 50% das quantidades previstas.

b) Qualificação Técnico-Profissional:

- A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços e da emissão da respectiva ordem de serviço, a documentação dos condutores, monitores e veículos que serão efetivamente disponibilizados para cada linha, incluindo habilitação compatível com a atividade, curso especializado exigido pela legislação, certidões e consultas legalmente

exigíveis, comprovação dos requisitos dos profissionais, documentação dos veículos, licenciamento, autorização para transporte escolar e laudos de inspeção veicular, conforme aplicável. A Administração realizará a conferência da documentação e verificará o atendimento integral das exigências legais e contratuais antes de autorizar o início dos serviços. A substituição de veículos, condutores ou monitores durante a execução contratual deverá ser comunicada à Administração, acompanhada da documentação correspondente, para conferência e aprovação antes da efetiva substituição, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa foi elaborada com base na tabela consolidada dos orçamentos recebidos para o transporte escolar 2027, considerando, em cada linha, somente os fornecedores que apresentaram cotação para aquele item. Os valores de referência constantes da pesquisa são os seguintes:

Linha	Km/dia	Média R$/km	Máximo diário	Máximo anual (200 dias)
01 – Sertão do Cantagalo	60,0	R$ 28,48	R$ 1.708,50	R$ 341.700,00
02 – Venâncios	66,0	R$ 13,54	R$ 893,48	R$ 178.696,00
03 – Pedra do Forno	47,0	R$ 14,36	R$ 674,92	R$ 134.984,00
04 – Campestre	60,4	R$ 11,68	R$ 705,17	R$ 141.034,00
05 – Juncal	60,0	R$ 11,76	R$ 705,75	R$ 141.150,00
06 – Piquiras	33,6	R$ 21,73	R$ 729,96	R$ 145.992,00
07 – Mundo Novo/Henriques	68,0	R$ 12,31	R$ 837,08	R$ 167.416,00
08 – Mundo Novo/Remédios	62,6	R$ 12,74	R$ 797,52	R$ 159.504,00
09 – Ribeirãozinho/Brejo Grande	38,3	R$ 17,66	R$ 676,47	R$ 135.294,00
A1 – Terra Fria/São Sebastião	35,2	R$ 27,78	R$ 977,68	R$ 195.536,00

Valor anual informado na tabela-fonte para 200 dias letivos: R$ 1.741.306,55 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.04.12.361.0033.2030.3.3.90.39.00

k) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar integralmente os serviços da(s) linha(s) adjudicada(s), nos dias, horários, itinerários, pontos de embarque e desembarque e condições estabelecidos pela Administração.

- Disponibilizar veículos que atendam à capacidade mínima, idade máxima, conservação, segurança, documentação e demais especificações deste Termo de Referência.

- Manter os veículos licenciados, autorizados e em condições regulares para transporte escolar, providenciando inspeções, equipamentos e documentos exigidos pela legislação.

- Disponibilizar condutores habilitados e com curso especializado válido, bem como monitores nas linhas 01 e A1, mantendo atualizada a documentação de todos.

- Substituir imediatamente qualquer veículo, condutor ou monitor que esteja impedido, irregular ou considerado inadequado pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade do serviço.

- Manter veículo reserva compatível e em condições de assumir a linha em caso de pane, acidente, manutenção ou indisponibilidade.

- Arcar com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, limpeza, seguros, tributos, salários, encargos e todos os custos necessários à execução.

- Manter os veículos limpos, higienizados e em condições adequadas de conforto e segurança.

- Não transportar passageiros não autorizados, não exceder a capacidade do veículo e garantir que os estudantes utilizem os cintos de segurança.

- Comunicar imediatamente acidentes, panes, atrasos, interrupções, ocorrências com estudantes e quaisquer fatos que possam comprometer o serviço.

- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança.

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, aos estudantes ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução, sem que a fiscalização municipal reduza essa responsabilidade.

- Permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo documentos, informações e acesso aos veículos e registros de execução.

- Manter preposto aceito pela Administração e atender às notificações nos prazos fixados.

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando as características da prestação dos serviços de transporte escolar e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à execução das linhas, à regularidade dos veículos e à qualificação dos condutores e monitores. A contratada deverá executar diretamente os serviços correspondentes aos itens para os quais for contratada, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização dos veículos, condutores, monitores, quando exigidos, e demais recursos necessários à execução contratual. O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Integram a este Termo de Referência:

Anexo I – Descrição detalhada das dez linhas e respectivos percursos.

Anexo II – Quadro de itens, quilometragens e capacidades mínimas dos veículos.

Anexo III – Modelo de proposta comercial por linha.

A pesquisa de preços, o ETP, o DFD e os demais documentos de planejamento permanecerão juntados ao processo administrativo.

Gonçalves, 04 de novembro de 2026.

a) _____
Tiago Silva e Souza
Diretor do Departamento de Frotas e Trânsito

PEDIDO Nº 000237/2026	Local do Pedido **06.01 - Departamento De Educação**	Data da Cotação **10/11/2026**

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Linha 01 / Sertão do Cantagalo	Quilometro	12.000	4	28,4750	341.700,00
00000002	Linha 02 / Venâncios	Quilometro	13.200	4	13,5375	178.695,00
00000003	Linha 03 / Pedra do Forno	Quilometro	9.400	5	14,3600	134.984,00
00000004	Linha 04 / Campestre	Quilometro	12.080	4	11,6750	141.034,00
00000005	Linha 05 / Juncal	Quilometro	12.000	4	11,7625	141.150,00
00000006	Linha 06 / Piquiras	Quilometro	6.720	4	21,7250	145.992,00
00000007	Linha 07 / Mundo Novo/Henriques	Quilometro	13.600	5	12,3100	167.416,00
00000008	Linha 08 / Mundo Novo/Remédios	Quilometro	12.520	5	12,7400	159.504,80
00000009	Linha 09 - Ribeirãozinho	Quilometro	7.660	4	17,6625	135.294,75
00000010	LINHA A1 - SÃO SEBASTIÃO / TERRA FRIA	Quilometro	7.040	4	27,7750	195.536,00

TOTAL **1.741.306,55**

Responsavel